



RESOLUÇÃO Nº 15/2020/CME/CUIABÁ

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá** de acordo com o Parágrafo Único do art. 15 da Lei nº 5.354 de 09/11/2010 e, no uso de suas atribuições legais, a vista do Processo nº 051/CME/2019/Cuiabá considerando o Parecer nº 034/2020-CME/Cuiabá, aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 27/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Unidade Educacional **ESCOLA SUPERAR**, situada na Rua 02, Quadra 23, Nº 487, Lote 10, Bairro: Jardim Industriário II-Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a **Associação Filantrópica Superar**, inscrito no CNPJ sob nº 15.502.167/0001-28. pelo período de 05 (cinco) anos, compreendido a partir de 01/01/2020 a 31/12/2024.

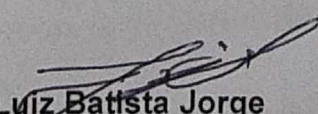
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 11 de maio de 2020.


Luiz Batista Jorge
Presidente do CME/CBÁ/MT